# RELATÓRIO DE CONTAS Nº 7/2019 –DICIG/COICA/SUBCI/CGDF

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | **:** | Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX |
| **Assunto** | **:** | Tomada de Contas Anual |
| **Exercício** | **:** | 2017 |

## 1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 15/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF.
- Relatório de Inspeção nº 18/2018 - DINOE/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF.

Além disso, também foram utilizados os seguintes trabalhos, referentes ao exercício de 2017 e à Unidade em Comento, elaborados pela Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhados a esta CGDF por intermédio do sistema do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e-Contas:

- Relatório Contábil Anual – SEF;
- Relatório de Inventário Patrimonial – SEF:
  - Relatório de Bens Móveis n.º 78/2018 – SEF.
  - Relatório de Bens Imóveis n.º 78/2018 – SEF

# 2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

**TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

| TIPO PROGRAMA | DOT. INICIAL (A) | DESP. AUT. (B) | % (B/A) | EMPENHADO (C) | % (C/B) | LIQUIDADO (D) | % (D/C) | RPNP (E) | % (E/C) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÃO ESPECIAL | 110.000 | 110.000 | 100,0% | 8.337 | 7,6% | 8.337 | 100,0% | 0 | 0,0% |
| PROGRAMA DE GESTÃO | 2.895.278 | 2.880.442 | 99,5% | 2.192.770 | 76,1% | 2.163.536 | 98,7% | 29.233 | 1,3% |
| PROGRAMA TEMÁTICO | 1.501.800 | 1.004.636 | 66,9% | 501.240 | 49,9% | 501.240 | 100,0% | 0 | 0,0% |
| **TOTAL** | 4.507.078 | 3.995.078 | 88,6% | 2.702.347 | 67,6% | 2.673.113 | 98,9% | 29.233 | 1,1% |

FONTE: SIGGO/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 23/01/2019

## 2.1 EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

**FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO**

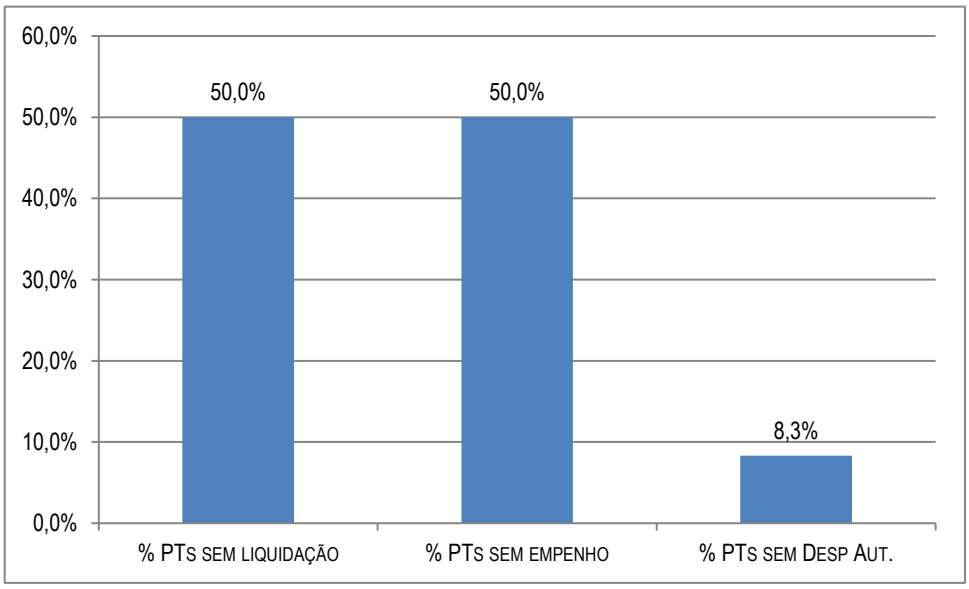


FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGO/MICROSTRATEGY EM 23/01/2019

Verifica-se que, o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 67,6%, e 50,0 % dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos.

## 3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

## 4 ATENDIMENTO DA DECISÃO TCDF N.º 3.209/2017 – RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por meio da Decisão n.º 3.209/2017, de 06 de julho de 2017, o Tribunal de Contas do Distrito Federal:

> **DECISÃO Nº 3209/2017**
>
> O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu:
>
> (...)
>
> II – **determinar:**
>
> **a) ao Banco de Brasília S.A. – BRB** que: 1) no prazo de 90 (noventa) dias, adote providências para a imediata operacionalização de contas vinculadas para provisionar os encargos trabalhistas dos contratos de prestação de serviços continuados firmados pelo Complexo Administrativo do Distrito Federal, nos termos do Decreto n.º 34.649/2013, informando a esta Corte as medidas adotadas e/ou em curso, no mesmo prazo (Achado 01); 2) informar a todo o complexo administrativo do Distrito Federal o cumprimento do item 1 acima, imediatamente após a operacionalização demandada;
>
> **b) ao Complexo Administrativo do Distrito Federal** que: 1) no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do efetivo cumprimento da diligência constante do item "II-a-2" pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, adotem providências com vistas à formalização de Acordo de Cooperação Técnica com o BRB, com o objetivo de operacionalizar as contas vinculadas para provisão de encargos trabalhistas, informando as medidas adotadas e/ou em curso (Achado 01), enviando a esta Corte a documentação comprobatória; 2) doravante façam constar da rotina de fiscalização de contratos de prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, procedimentos documentados de controle do cumprimento de obrigações trabalhistas pelos contratados previstos na IN n.º 02/2008-SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 36.063/2014, especialmente no diz respeito ao Anexo IV, desde a assinatura do contrato, ou de sua renovação, até sua extinção ou rescisão (Achado 02); 3) inclua nas próximas contratações, bem como nas prorrogações de contratos vigentes, no termo de contrato ou em seus aditivos, cláusulas relativas à retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas em conta vinculada aberta no BRB, em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto Distrital n.º 34.649/2013 (Achado 01);
>
> III – recomendar:
>
> **a) à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF** que, no âmbito de suas competências, inclua nas tomadas e prestações de contas anuais dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal o exame dos mecanismos de controle destinados a mitigar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública distrital nos contratos para prestação de serviços continuados com exclusividade de mão de obra, em atenção ao Decreto Distrital n.º 36.063/2014 e à IN n.º 02/2008-SLTI/MPOG (Achado 2);
>
> **(...)**

Por meio do Processo SEI! n.º 00480.00002990/2018-84, foi encaminhado aos gestores da Controladoria-Geral do Distrito Federal o Ofício SEI-GDF n.º 26/2018 – CGDF/SUBCI/COGEI/COIPP/DIGOV, de 28 de junho de 2018, solicitando à Unidade quais ações e/ou procedimentos adotados a fim de se evitar a responsabilidade subsidiária da Administração Distrital em relação a seus contratos de prestação de serviços de natureza continuada de mão de obra.

A Unidade anexou no processo do SEI! os Despacho RA-XXIX/GAB (9714609), Despacho RA-XXIX/COAG (9841585) e Despacho RA-XXIX/COAG (9938560). Porém consta dos despachos anexados somente encaminhamentos para o setor responsável manifestar. Não foi informada as ações e/ou procedimentos adotados a fim de se evitar a responsabilidade subsidiária da Administração Distrital em relação a seus contratos de prestação de serviços de natureza continuada de mão de obra.

## 5 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise.Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

| DOCUMENTO | CONSTATAÇÃO | | | | CLASSIFICAÇÃO DA FALHA |
|---|---|---|---|---|---|
| | GESTÃO | SUBITEM | DESCRIÇÃO | RECOMENDAÇÕES | |
| RI 15/2018-DINTI | FINANCEIRA | 1.1 | AUSÊNCIA DE PREPOSTO E VINCULAÇÃO DO REEDUCANDO AO EXECUTOR DO CONTRATO | EXIGIR DA CONTRATADA A INDICAÇÃO DE PREPOSTO, O QUAL DEVERÁ SER FORMALMENTE DESIGNADO PARA SERVIR COMO INTERLOCUTOR NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO. | MÉDIA |
| RI 15/2018-DINTI | FINANCEIRA | 1.2 | AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO NOS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO | EXIGIR DO EXECUTOR DO CONTRATO A PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS CIRCUNSTANCIADOS, COM O DETALHAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS REEDUCANDOS, A FIM DE QUE SEJA POSSÍVEL AFERIR A CONFORMIDADE ENTRE AS TAREFAS PRESTADAS E AS RESPECTIVAS ESPECIALIZAÇÕES, BEM COMO, SOB A ÉGIDE DO ART. 5° DA PORTARIA N° 29/2004-SGA, CUMPRIR A LEGISLAÇÃO. | MÉDIA |
| RI 18/2018-DINOE | FINANCEIRA | 1.1 | FALTA DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA | CRIAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP, PORTARIA, INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA, CHECKLIST OU QUALQUER DOCUMENTO CONGÊNERE QUE ORIENTEM AS ÁREAS TÉCNICAS A ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS QUE REFLITAM ADEQUADAMENTE O DETALHAMENTO DOS CUSTOS DE MODO QUE A VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO SEJA AFERIDA, BEM COMO ESTEJA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. | MÉDIA |
| RI 18/2018-DINOE | FINANCEIRA | 1.2 | PROJETO BÁSICO INSUFICIENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DA OBRA | A) CRIAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP, PORTARIA, INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA, CHECKLIST OU QUALQUER DOCUMENTO CONGÊNERE QUE ORIENTEM AS ÁREAS TÉCNICAS A ELABORAR PROJETOS BÁSICOS QUE REFLITAM ADEQUADAMENTE O DETALHAMENTO DOS CUSTOS E DO BDI APLICADO, A EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA DE ART, BEM COMO ESTEJA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.<br>B) EXIGIR A APRESENTAÇÃO DAS ARTS NO SENTIDO DE CONHECER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, BEM COMO DAS DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS QUE O COMPÕEM, EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO N° 1.050/2013 - CONFEA. | MÉDIA |
| RI 18/2018-DINOE | FINANCEIRA | 1.3 | SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL NÃO ADMITIDA NO ATO CONVOCATÓRIO | CRIAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP, PORTARIA, INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA, CHECKLIST OU QUALQUER DOCUMENTO CONGÊNERE QUE ORIENTEM AS ÁREAS TÉCNICAS A DEFINIR | MÉDIA |

**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ADEQUADAMENTE OS PERCENTUAIS DE SUBCONTRATAÇÃO QUANDO ENVOLVER SERVIÇOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ESTEJA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. | |
| RI 18/2018-DINOE | FINANCEIRA | 1.4 | LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SEM TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO | A) CRIAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP, PORTARIA, INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA, CHECKLIST OU QUALQUER DOCUMENTO CONGÊNERE QUE ORIENTE OS FISCAIS DE CONTRATOS A REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA OBRA/SERVIÇOS EM TODAS AS SUAS FASES, NOTADAMENTE, A FASE FINAL, NA QUAL É EXIGIDA A ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO.<br>B) EXIGIR QUE O FISCAL DO CONTRATO PROVIDENCIE OS TERMOS DE RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS. | MÉDIA |
| RI 18/2018-DINOE | FINANCEIRA | 1.5 | SUPERFATURAMENTO DECORRENTE DE BDI<br>INADEQUADO | INSTAURAR PROCEDIMENTO SUMÁRIO E ECONÔMICO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO N° 102/1998 DO TCDF, ASSEGURANDO EM QUALQUER HIPÓTESE A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, PELO PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO. | GRAVE |
| RI 18/2018-DINOE | FINANCEIRA | 1.6 | PAGAMENTO DE SERVIÇOS NÃO MEDIDOS | A) REINSTRUIR O PROCESSO N° 309.000.364/2016 COM NOVAS PLANILHAS DE MEDIÇÃO CORRIGIDAS, COM APOSIÇÃO DE CIÊNCIA PELO EXECUTOR, QUE INCLUAM E DETALHEM OS SERVIÇOS AINDA NÃO MEDIDOS NO VALOR DE R$ 5.091,00 E R$ 18.401,31 PARA OS PROJETOS U135397 - PROXIMIDADES DA FUTURA INSTALAÇÃO DIA-A-DIA, SIA TRECHO 5-C (FL. 319) E U135453 - SIA TRECHO 7, ESTACIONAMENTO SUL DA FEIRA DOS IMPORTADO (FLS. 301/303), RESPECTIVAMENTE.<br>B) INSTAURAR PROCEDIMENTO SUMÁRIO E ECONÔMICO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO N° 102/1998 DO TCDF, ASSEGURANDO EM QUALQUER HIPÓTESE A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, CASO NÃO SEJA CUMPRIDA A RECOMENDAÇÃO DA ALÍNEA "A". | GRAVE |
| RELATÓRIO CONTABIL ANUAL - SEF | CONTÁBIL | - | 1.ATIVO<br>2.PASSIVO<br>4. ATOS POTENCIAIS DIVERSOS | DESIGNAR EM ATÉ 30 DIAS COMISSÃO QUE PROMOVA GESTÕES PARA REGULARIZAR OS SALDOS CONTÁBEIS DE FORMA A MANTER OS REGISTROS DE ACORDO COM AS NORMAS E A FIDEDIGNIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES. | MÉDIA |
| RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS N.º 78/2016 - SEF | PATRIMONIAL | - | 2. BENS COM PLAQUETAS EXTRAVIADAS<br>3.QUANTO ÀS OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO INVENTARIANTE A RESPEITO DA CONSTATAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES INFORMAIS DE BENS ENTRE ÓRGÃOS USUÁRIOS | 2. COM RELAÇÃO AOS BENS SEM PLAQUETA DE TOMBAMENTO CUJA INFORMAÇÃO É DE QUE SE TRATAM DE BENS CUJA PLAQUETA FOI EXTRAVIADA, SOLICITAMOS RELACIONAR OS BENS NO SISGEPAT, CONFIRMAR SE SÃO OS MESMOS APONTADOS NO LEVANTAMENTO E, EM CASO AFIRMATIVO, SOLICITAR A ESTA COORDENAÇÃO ATRAVÉS DE OFÍCIO A EMISSÃO DA 2A VIA DASPLAQUETAS. | MÉDIA |

**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 4. CONDIÇÕES DE GUARDA E USO DOS BENS PATRIMONIAIS | 3. SUGERIMOS QUE O AGENTE SETORIAL DE PATRIMÔNIO DESSA UNIDADE ADMINISTRATIVA COMUNIQUE FORMALMENTE A IRREGULARIDADE AOS TITULARES DESSES ÓRGÃOS, ORIENTANDO-OS SOBRE OS PROCEDIMENTOS LEGAIS.<br>4. RECOMENDAMOS QUE OS BENS OCIOSOS SEJAM REGISTRADOS, NO SISGEPAT, NO CÓDIGO ESPECÍFICO - 078.95.00 BENS OCIOSOS - PARA QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS PARA AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E QUE OS BENS QUE NÃO APRESENTAREM CONDIÇÕES DE USO SEJAM RECOLHIDOS JUNTO À COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ANTES DE SEU SUCATEAMENTO. INFORMAMOS QUE PARA RECOLHER ESSES BENS JUNTO A COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO/SEPLAG, A UNIDADE DEVERÁ ALTERAR O REGISTRO, NO SISGEPAT, PARA A LOCALIDADE BENS RECOLHIDOS PARÃ ALIENAÇÃO - CÓDIGO 062.98.00.00.00. APÓS O RECOLHIMENTO, A IA VIA DO TERMO DE RECOLHIMENTO DE BENS MÓVEIS - TRBM, DEVIDAMENTE ASSINADA PELAS PARTES, DEVERÁ SER ENCAMINHADA A ESTA COORDENAÇÃO PARA O REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS NO SISGEPAT. | |
| RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS N.º 78/2016 - SEF | PATRIMONIAL | - | 2.1 IMÓVEIS A REGULARIZAR/CÓDIGO 90<br>2.1.1 QUANTO AOS PROJETOS QUE APARENTEMENTE NÃO FORAM EXECUTADOS<br>2.2 OBRAS EM ANDAMENTO/CÓDIGO 91 | 2.1 RESSALTAMOS QUE A INCORPORAÇÃO DO IMÓVEL SERÁ EFETIVADA À VISTA DA CERTIDÃO CARTORIAL EM NOME DO DISTRITO FEDERAL; CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. EM SE TRATANDO DE CONSTRUÇÕES DE MOBILIÁRIO URBANO, COMO ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, PASSARELAS PARA PEDESTRES E ASSEMELHADOS, SERÁ DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE HABITE-SE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO.<br>2.1.1 INFORMAMOS QUE O REGISTRO DOS MESMOS FORAM FEITOS À VISTA DE DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA POR ESSA UG. RECOMENDA-SE QUE O OCORRIDO SEJA COMUNICADO AO TITULAR DESSA UNIDADE ADMINISTRATIVA, A FIM DE QUE SE VERIFIQUE A EXECUÇÃO DO PROJETO/REALIZAÇÃO DA OBRA OU EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO, TENDO EM VISTA O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO N° 102/98 DO TCDF E O ART. 48 DO DECRETO N° 16.109. O § 3O DESSE MESMO ARTIGO PREVÊ AINDA QUE O PROCESSO DE APURAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DEVE SER ENCAMINHADO A ESTA COORDENAÇÃO PARA ALTERAÇÕES.<br>2.2 SOLICITAMOS QUE SEJA ENCAMINHADO A ESTA COORDENAÇÃO O PROCESSO DA OBRA DIGITALIZADO COM DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INCORPORAÇÃO DOS INVESTIMENTOS: CERTIDÃO CARTORIAL EM NOME DO DISTRITO FEDERAL; CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. EM SE TRATANDO DE CONSTRUÇÕES DE MOBILIÁRIO URBANO, COMO ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, | MÉDIA |

**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PASSARELAS PARA PEDESTRES E ASSEMELHADOS, SERÁ DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE HABITE-SE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO. | |

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 9 (nove) falhas médias e 2 (duas) falhas graves.

## 6 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX:

**TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO**

| | GRAU DE EFICÁCIA | GRAU DE EFICIÊNCIA |
|---|---|---|
| GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | EFICAZ | EFICIENTE |
| GESTÃO FINANCEIRA | RAZOAVELMENTE EFICAZ | POUCO EFICIENTE |
| GESTÃO PATRIMONIAL | EFICAZ | EFICIENTE |
| GESTÃO CONTÁBIL | EFICAZ | EFICIENTE |

## 7 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 7 de março de 2019.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL